

LEI Nº 701/90

INTRODUZ MODIFICAÇÃO EM ARTIGO DE LEI QUE
ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Tendo em vista o disposto no art. 41, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, estende-se ao Presidente da Câmara Municipal a competência de que trata a Lei nº 613, de 28 de fevereiro de 1.989, observados os artigos 4º da Lei nº 615/89 e 3º da Lei 682/90.

Art. 2º - No anexo I da Lei 646, de 07 de agosto de 1.989, o nível de salário da classe de Auxiliar de Secretaria, para 03 três cargos, corresponde ao valor do nível de salário XVIII no Anexo III da lei nº 682)90.

Art. 3º - Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o prazo previsto no art. 14 da lei nº 682/90.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1.990.

Art. 5º - Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 613/89.

Ouro Branco, 02 de Julho de 1.990

Silvio José Mapa
Prefeito Municipal